

PORTARIA Nº 100/2014

(DOC TCE-MT de 08.08.14)

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fulcro no inciso XXII do artigo 21 da Resolução nº 14/2007, e de acordo com o que consta no processo nº 14.753-2/2014,

Considerando que a Lei nº 7.858, de 19.12.02, prevê que os servidores do Tribunal de Contas integrantes das carreiras definidas na lei serão reenquadrados na vertical, considerando o tempo de serviço no respectivo cargo e avaliação de desempenho, obedecido o interstício mínimo e obrigatório de 03 (três) anos de uma referência para outra,

Considerando as alterações trazidas pela Lei nº 9.383, de 10.06.10,

RESOLVE:

REENQUADRAR os servidores do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, abaixo relacionados, de acordo com os critérios estabelecidos pela Lei nº 7.858, de 19.12.02, redação dada pela Lei nº 9.383, de 10.06.10:

Servidor	Cargo	Classe	Ref.:	A partir de
Maria das Dores Silva Modesto	Auditor Público Externo	D	10	01/07/2014
Cassyra Lúcia Corrêa Barros Vuolo	Técnico de Controle Público Externo	D	9	01/07/2014
Marilze Canavarros Correa de Arruda	Técnico de Controle Público Externo	D	9	13/05/2014
Maurélio de Lima Batista Ribeiro	Agente de Saúde	D	9	11/07/2014

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas, em Cuiabá, 08 de agosto de 2014.

Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS
Presidente